

Edital

FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, DANIELA DE SOUZA CASTELO E GEORGIA DE SOUZA CASTELO - LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

EDITAL 02 - FEVEREIRO/2021

COMITENTES: BANCO BRADESCO S.A. - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - BRADESCO SEGUROS S.A. - BRADESCO LEASING ARREND. MERC.

LOCAL DO LEILAO / VISITAÇÃO: NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO DEVIDO AO AUMENTO DOS CASOS DE COVID NO ESTADO DO CEARÁ

DATA DO LEILÃO: 24 de Fevereiro de 2021 - Somente Online com transmissão ao vivo iniciando às 10:00h

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO (Agindo como mandatário com fundamento no art. 653 Código Civil e art. 40 do Decreto 21.981/32), SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS COMITENTES VENDEDORES.

CONDIÇÕES GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO

O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF e RG), e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, o cartão do CNPJ e documentos de identificação de seus representantes legais. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada bem.

A comercialização de sucatas estará permitida apenas para Arrematantes/Compradores devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal nº 12.977/2014.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do leilão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. Para cancelamento de lances Online, somente com 24hs de antecedência da data de realização do leilão. No decorrer do Leilão, o valor do Lance Inicial será

estabelecido pelo **LEILOEIRO(A)**. Estarão impedidas de participar deste pregão pessoas físicas e jurídicas consideradas inabilitadas, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores e/ou com cheques destinados a pagamento que constem restrições junto ao SERASA, bem como seus emitentes.

CONDIÇÕES DOS BENS

- 1) Os bens objetos do leilão serão distribuídos em LOTES e descritos em ANEXO, parte integrante deste edital. **1.1)** Os bens de TODOS comitentes e suas respectivas coligadas são vendidos sem teste e sem garantia, isto é, o lote será arrematado no ESTADO, CONSERVAÇÃO e no LOCAL que se encontra, conforme Decreto Lei 21.981/32, sem testes, sem garantias, sem confirmação de revisões realizadas ou recall pendentes de execução, ficando os bens à disposição dos interessados para visitação, nos dias e horários constantes no site do Leiloeiro e nos editais, ressalvado nos casos em que a visitação esteja suspensa decorrente da pandemia, cabendo aos interessados verificar nos anúncios do leilão se a visitação está ou não liberada, não cabendo ao arrematante qualquer reclamação após a aquisição do veículo, o que importará em total aceitação e conhecimento das características visualizadas através das fotos disponíveis no site do leiloeiro (a). O COMITENTE e a empresa/leiloeiro(a), não se responsabilizam pelo estado de conservação do veículo, no que diz respeito a seu funcionamento e possíveis falta de peças, sejam elas em sua parte motora e/ou de acessórios, interna e/ou externa (motor, caixa de marchas, bicos injetores, ar condicionado e etc.) ou em sua parte estrutural, interna e/ou externa (amassados, rodas, pneus, aparelho de som e etc.). **1.2)** É de inteira responsabilidade do arrematante conferir o estado, a marca, o modelo, ano de fabricação, a conservação e a especificação do bem. Qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão, antes da arrematação do bem, **através dos canais de atendimento.** **1.3)** A EMPRESA/LEILOEIRO(A) e o COMITENTE (salvo exceção) não garantem e não assumem nenhuma responsabilidade sobre o estado de conservação que se encontra o lote e também não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão, **pois as fotos dos lotes estão disponíveis no site do leiloeiro** (Decreto Lei 21.981/32). **A empresa/leiloeiro não responde pela evicção de que trata os artigos 447 a 449 do Código Civil; e nem responde por vícios redibitórios que versa os arts. 441 a 446 do Código Civil, estando eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados, estejam eles ocultos ou não, bem como por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, subsistindo o direito à comissão pelo serviço prestado.** **1.4)** Veículos que possuam a logomarca ou qualquer símbolo alusivo ao COMITENTE poderão ter partes da lataria pintadas a fim de descaracterizar o comitente. **1.5)** Por se tratar de **veículo(s)**, o **Comitente** e o **Leiloeiro(a)** não se responsabilizarão por eventuais problemas decorrentes da posse do antigo proprietário, como vistoria junto ao **DETRAN** ou às Companhias de Seguro e débitos **ou restrições que impeçam a transferência de propriedade após a data de arrematação**, assim como restrições judiciais que por ventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando a responsabilidade dos arrematantes procederem com as baixas dessas restrições judicialmente. **1.6)** Em relação ao Termo de **DECLARAÇÃO DE ACEITE DO USUÁRIO ON LINE**, o mesmo, ao clicar "**ACEITO**" declara ter lido aceito e impresso o conteúdo do presente contrato, sem nenhuma oposição aos seus termos, inclusive não tem ressalva a fazer. Também declara ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir responsabilidades e obrigações através do presente instrumento. Com fundamento no art.19 do Decreto 21.981/32, alterado pela Lei 13.138/2015. **1.7)** Os veículos são vendidos com débitos quitados, salvo, multa de averbação anterior ao leilão com a seguinte descrição "DEIXAR DE EFETUAR O REGISTRO DO VEÍCULO EM 30 DIAS", se houver, e que será de responsabilidade do Arrematante/Comprador. Os demais débitos anteriores à data do leilão por ventura existentes serão integralmente reembolsados pelo Vendedor, exceto nos lotes previamente informados.

COMISSÃO E DESPESAS

2) Os bens são vendidos um a um ou em lotes, a quem maior lance oferecer, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estipulado, que não será divulgado. O lance pode ser realizado desde a abertura do leilão (exibição do leilão e do lote no site) até o fechamento do lote, no ato do pregão. **2.1)** Os lances oferecidos no leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o Arrematante/Comprador recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Regulamento do Leilão. A comissão do LEILOEIRO(A) será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. **2.2)** Serão acrescidos ao valor arrematado juntamente da comissão do LEILOEIRO(A), valores referentes ao ressarcimento de despesas administrativas (estadias, dentre outras) e logística (remoções) independente do bem ser Sucata ou Não, descritos em cada lote e no ANEXO, parte integrante deste edital. **2.3)** Veículos independente do porte (P, M ou G), SUCATA ou NÃO arrematados até R\$1.500,00 (exceto motos) serão isentos do pagamento de ressarcimento de despesas administrativas. **2.4)** Todas as despesas mencionadas no item 2.1 e 2.2 não isentam o arrematante dos demais procedimentos, bem como custos e despesas que possam existir para o processo de transferência, isentando assim a empresa/Leiloeiro(a) e comitente de quaisquer reclamações. **2.5)** Todos os bens estão em nome de seus respectivos comitentes ou de suas coligadas, salvo exceções, em que o arrematante poderá solicitar esclarecimentos à empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3) O pagamento integral do(s) lote(s) deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador, obrigatoriamente, por meio de transferência eletrônica bancária, em especial, mas não se limitando ao DOC ou TED, sendo vedado o pagamento em espécie (ainda que identificado o pagador), cheque ou boleto. NÃO SERÁ ACEITO NENHUM TIPO DE DEPÓSITO COMO FORMA DE PAGAMENTO. O pagamento deve ocorrer dentro do prazo de vencimento 2 (dois) dias úteis após a data do leilão diretamente na conta corrente pessoa jurídica: Banco Bradesco (237) - Agência: 2367-1, C/C: 4400-8, Favorecido: Fernando Montenegro Castelo (Pessoa Jurídica), CNPJ:28.542.999/0001-10. **3.1)** O pagamento dos lotes arrematados deverá ser efetuado integralmente até o 2º (segundo) dia útil (conforme calendário municipal), ou seja, dia 26/02/2020, SEXTA-FEIRA. **Posterior a esta data será acrescido ao lote o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de Encargos Financeiros a serem pagos pelo Arrematante tendo como prazo final de pagamento até o 4º (quarto) dia útil a contar da data do leilão. Decorrido o prazo final não será aceito mais nenhum pagamento e a venda será cancelada.** **3.2)** Havendo o cancelamento do(s) lote(s), seja pela desistência e/ou pelo não cumprimento das regras de pagamento total do lote (valor arrematado + comissão do LEILOEIRO(A) + despesas) os arrematantes estarão obrigados a pagar até o 5º (quinto) dia útil da data do leilão uma Multa de Cancelamento fixada no valor de 10% calculada sobre o valor da arrematação, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote cancelado. Em caso de inadimplência da multa de cancelamento o arrematante inadimplente poderá também SER NEGATIVADO NO SISTEMA SPC/SERASA no valor correspondente a Multa de Cancelamento, tendo também seu nome bloqueado na empresa, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (art. 39.º do dec. 21.981/32). **3.3)** A empresa não recebe qualquer valor em moeda corrente. **3.4)** O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido da comissão e das despesas de que trata este edital. Tal quitação se dará após a confirmação do pagamento na conta da empresa.

VENDAS

4) Será considerada como VENDA CONDICIONAL A APROVAÇÃO o lance cujo valor não atingir o estabelecido pelo Comitente. Neste caso, a arrematação ficará condicionada a

confirmação da venda por parte do Comitente. **4.1)** O arrematante terá a partir das 10hs do primeiro dia útil após a realização do leilão para entrar em contato com a empresa, sendo de sua responsabilidade informar-se quanto à aceitação ou não da sua condicional. Posterior ao 2º dia útil sem haver resposta por parte do comitente, o arrematante poderá solicitar a desistência do lance sem gerar prejuízos. **4.2)** Nos casos de aceitação da condicional o arrematante terá 01 (UM) dia útil para efetuar o pagamento integral do lote (valor arrematado + comissão do leiloeiro(a) + despesas) conforme descrito na Cláusula 3. **4.3)** Em caso de desistência por parte do arrematante do valor oferecido como venda condicional a aprovação, todos os procedimentos mencionados na cláusula 3.2 permanecerão os mesmos aos lotes arrematados em leilão. **4.4)** Para venda condicional, todas os procedimentos permanecerão iguais aos lotes arrematados no leilão. **4.5)** Na hipótese de ocorrência de algum motivo relevante, que justifique a conveniência do COMITENTE, por intermédio de sua comissão de leilão, em não se desfazer de qualquer dos bens leiloados antes da retirada do pátio da empresa do(s) lote(s) leiloados, poderá o mesmo, mediante devolução do valor recebido pelo arrematante, rescindir a venda sem nenhum ônus para o COMITENTE e/ou LEILOEIRO(A). **4.6)** Os dados para emissão da Nota de Leilão deverão ser fornecidos/confirmados pelo Arrematante/Comprador em até 24hs após o leilão e antes da realização do pagamento. **O Arrematante/Comprador é responsável pelas informações fornecidas, bem como pela realização e atualização de seu cadastro no site do Leiloeiro.**

DOCUMENTAÇÃO DOS BENS

5) Conforme parecer nº 741/2010, da Coordenadoria de Administração Tributária, para os veículos adquiridos com menos de 12 (doze) meses de uso, contados da data da emissão da nota fiscal deverá ser exigido o recolhimento do ICMS, de responsabilidade do arrematante. **5.1)** Para todos comitentes, a emissão da nota fiscal (ICMS) será de inteira responsabilidade do arrematante. **5.2)** Tendo em vista a nova portaria do Detran/SP Nº 1681, Art. 1º, § 3º de 23.10.2014, todos os veículos de todos os comitentes, sejam eles de seguradora e/ou recuperados de financiamento com documentos emitidos no Estado de São Paulo, passarão a constar no CRV/CRLV a informação “VEDADA A CIRCULAÇÃO” e somente poderão voltar a circular quando forem atendidas todas às exigências dos órgãos de trânsito. Diante desta situação, os veículos estarão proibidos de circular até que sejam devidamente regularizados pelo arrematante. **5.3) A venda dos veículos da BARE (BRADESCO SEGUROS) não terão mais o CRLV, sendo VENDIDOS SOMENTE COM CRV. 5.4) Os CRVs do Banco Bradesco deverão ser preenchidos obrigatoriamente em nome dos arrematantes. 5.5)** O prazo para entrega da documentação para os bens do Banco Bradesco e coligadas são de até 30 (trinta) dias corridos. O arrematante é responsável por entrar em contato com o escritório para informações sobre seu (s) lote (s) bem como suas respectivas documentações CRV/CRLV). **5.6)** Em caso do Comitente não entregar a documentação no prazo informado em edital (DUT), no primeiro dia útil subsequente, o arrematante poderá solicitar a recompra do lote, sendo ressarcido do valor arrematado, da comissão e despesas (se houver e com comprovação de nota fiscal). A comissão do leiloeiro será deduzida de impostos no valor de 16%. Em caso de ter realizado benfeitorias no lote em questão, deverá anexar as notas fiscais, para que seja realizado vistoria do veículo, para efeito de comprovação ou não dos serviços informados.

LIBERAÇÃO DOS LOTES

6) O HORÁRIO PARA LIBERAÇÃO DOS LOTES É DE SEGUNDA À SEXTA ENTRE 08:00 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 16:00HS MEDIANTE AGENDAMENTO. 6.1) O lote será liberado após quitação plena de todos os valores referentes a compra incluindo estadias, encargos financeiros, etc. e a partir do primeiro dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório a confirmação do valor creditado na conta corrente da empresa. O arrematante deverá providenciar o pagamento até o segundo dia útil (conforme calendário municipal), ou seja, dia 12/02/2020 para os bens arrematados no dia do leilão. Caso o lote fique na condicional o prazo

de pagamento estipulado neste instrumento será contado após aprovação da condicional por parte do Comitente. Não havendo o pagamento o lote poderá ser cancelado (conforme itens 3.2) sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial. **6.2)** A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto ao DETRAN e outros fins será emitido pelo valor da arrematação, podendo, a critério de cada COMITENTE, serem deduzidas multas e despesas. **6.3)** Decorrido o prazo estabelecido neste edital de 04 (QUATRO) dias úteis para a retirada do lote arrematado, a empresa/Leiloeiro(a) e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar despesa, no valor diário de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para motos e similares, R\$ 40,00 (Quarenta Reais) para automóveis pequenos, médios e R\$ 80,00 (Oitenta Reais) para veículos grandes como caminhões, Vans e Micro-ônibus (em caso de passageiros), reboques, carrocerias (2 e/ou 3 eixos), tratores, maquinários e similares (motoniveladoras, retroescavadeiras e etc.), trailers entre outros. Caso o lote não seja retirado no período máximo de 30 (trinta) dias, será presumido o abandono do lote por parte do comprador que perderá todo e qualquer direito sobre o lote que será reintegrado ao patrimônio da empresa/Leiloeiro(a), onde será leiloado novamente e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago ou reclamação judicial e/ou extrajudicial. **6.4)** Os bens objetos deste edital permanecerão na posse da empresa ou do comitente, conforme o caso, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas neste edital.

DOCUMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

7) Para liberação de veículos, pessoa física, é necessário a entrega do comprovante de pagamento, cópia RG, CPF ou CNH (habilitação) e cópia do comprovante de residência atualizado (02 meses). Nos casos de Pessoa Jurídica trazer uma cópia do RG, CPF ou CNH (habilitação) do responsável pela empresa, CONTRATO SOCIAL/ÚLTIMO ADITIVO e CARTÃO CNPJ. TODAS AS CÓPIAS PRECISAM SER LEGÍVEIS. **7.1)** Em caso de liberação de veículos por terceiros, ou seja, quando não for o arrematante, é imprescindível que o arrematante/proprietário do veículo envie pelo responsável encarregado pela liberação do bem as documentações mencionadas na cláusula 7 (sete) e uma autorização com dados do veículo, proprietário/arrematante e responsável pela retirada do bem. A assinatura da autorização de liberação deve ser igual ao documento de identificação do arrematante/proprietário. Caso contrário será necessário que esta autorização seja reconhecida em cartório. **7.2) O Arrematante/Comprador declara estar ciente que a documentação do veículo deverá sair em seu nome, não podendo em qualquer hipótese, realizar a alteração de nome. 7.3)** Nos termos previstos na Resolução nº 25 de 16 de janeiro de 2013 do COAF, o Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente, PARA ARREMATES ACIMA DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais), preencher e assinar uma ficha cadastral fornecida pelo escritório do leiloeiro, para que seja entregue aos Comitentes, obrigando-se ainda a informar o Leiloeiro, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. **7.3.1) O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 7.4)** O prazo para entrega das documentações deve ser o mesmo prazo estabelecido para o pagamento. **7.5)** Para todos os bens inservíveis (materiais) leiloados, bem como os veículos SUCATA, além das obrigações aqui previstas que estabelece a permissão de comercialização de sucatas e apenas para Arrematantes/Compradores devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, através de comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal nº 12.977/2014 e o Arrematante/Comprador deverá ainda, conforme a Lei 12.305/2010 que regulamenta a destinação de resíduos sólidos, apresentarem destinação própria, não podendo assim ser descartados em aterro público, como lixo doméstico. O arrematante assumirá total responsabilidade pela destinação caso venha a gerar algum resíduo. Do contrário o arrematante estará sujeito às penalidades da lei, pelos órgãos competentes, bem

como responder civil e criminalmente. **7.6)** Para os veículos de SEGURADORA, o arrematante deverá efetuar o seguinte procedimento: Após a recuperação do veículo, munido de Nota(s) Fiscal (ais) de todo e qualquer serviço(s) e peça(s) providenciar a emissão CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV) junto a uma instituição credenciada pelo INMETRO para esses fins. Realizar vistoria lacrada (DETRAN) e enviar os dois documentos junto com as Nota(s) Fiscal (ais) originais para um despachante em São Paulo, para que seja desbloqueada a restrição de veículo sinistrado, correndo essas despesas por conta do ARREMATANTE. **IMPORTANTE:** Os veículos sinistrados, dos quais se faz necessário laudo do INMETRO para regularização do sinistro, constará no documento o nº do CSV, mesmo após eventuais transferências de propriedade, conforme Resolução 362 do CONTRAN. **7.7)** Os ARREMATANTES de veículos Seguradora, domiciliados no estado de Santa Catarina, deverão cumprir as determinações da Resolução 362 do CONTRAN, respondendo pelos custos da regularização dos veículos, isto é, todos os ARREMATANTES com domicílio no estado de Santa Catarina, antes de concluir a compra de qualquer veículo Seguradora, deverão estar cientes das normativas dos CIRETRANS do Estado no que se refere a transferência de propriedade de veículos oriundos de SEGURADORA, respondendo por todas as exigências necessárias para a conclusão da transferência. **7.8)** Será de responsabilidade do arrematante, (aplicado aos bens de todos os comitentes) a averbação do CRV e da procuração cedida pelo comitente, desbloqueio da comunicação de venda (caso necessite) junto ao DETRAN/SP nos termos da Portaria n.º 465 de 22/03/2004, bem como a despesa de averbação mesmo que esta seja anterior à data de realização do leilão, cobrado pelo Detran/SP. Ocorrerá por conta do arrematante multa de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação tanto para o nome do arrematante quanto para o nome do Comitente, caso venha incidir. **7.9)** EM CASO DE COBRANÇA DE RETARDAMENTO POR PARTE DO DETRAN, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, ISENTANDO ASSIM A COMITENTE E A EMPRESA/LEILOEIRO(A) DESSA RESPONSABILIDADE. **7.10)** O arrematante é inteiramente responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, no termo do art. 123, § 1º, do Código Brasileiro de Trânsito). **7.11)** Fica de responsabilidade do arrematante, excluindo, assim, o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese, o cumprimento de todas as exigências do DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícia e laudos EVC/CSV como: Nada Consta (do estado de origem), Certidão Negativa de impostos, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, averbação de transferência, baixa de gravame, NOTA FISCAL, custos com 1º emplacamento e outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazes, remoção, transporte, confecção de chaves, placas, tarjetas, lacres, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (gravação e/ou regravação de chassi/motor, vistoria da POLINTER entre outros), regularização e baixa de Kit Gás, toda e qualquer regularização quanto à carroceria (mudança / troca e etc.). Blindagem junto aos órgãos competentes, INSPEÇÃO AMBIENTAL, ATUALIZAÇÃO E BAIXA CRV, mudança de categoria do veículo, baixa de sucata, notas fiscais, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pela empresa/leiloeiro(a), que vier a surgir. **7.12)** Em caso da numeração do motor ser divergente da original, independente do mesmo ser sucata ou não a regularização, bem como troca, vistoria e demais procedimentos caso seja necessário, será por conta do arrematante. **7.13)** Para regularização das **Placas Padrão Mercosul**, o Arrematante/Comprador deverá contratar o serviço de empresa de estampagem de placas, no município de registro do veículo. Correrão por conta e responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as despesas e providências necessárias, financeiras e operacionais, para regularização e atendimento à Resolução 729/2018 do CONTRAN, que trata da identificação de placas dos veículos no Padrão Mercosul, seja divergência das placas no físico e/ou no CRV/CLRV. Para documentos emitidos no estado de Santa Catarina, a regularização é somente realizada no estado SC por um despachante local. Desta forma o veículo somente poderá circular após a regularização. Contudo, o Detran de Santa Catarina exige fotos do veículo emplacado. **7.14)** O COMITENTE não pode emitir Nota Fiscal de Venda de Bens do Ativo ou Consumo, quando o ARREMATANTE estiver com qualquer tipo de RESTRIÇÃO junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, seja através do CNPJ ou CPF. **7.15)** Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza. **7.16)** A EMPRESA/LEILOEIRO(A) e comitente ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de Fortaleza, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8) CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411/2004 §4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”. **8.1)** ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33, pelo que o Leilão de que trata este edital não se enquadra como relação de consumo. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida. **8.2)** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão, ainda que o lance tenha sido ofertado na modalidade online.